



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## PROJETO DE LEI N.º 2129/2021

**SÚMULA:** “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Fica autorizada a doação de área ao **SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA**, inscrita no CNPJ n.º **15.072.358/0001-05**, lote público n.º 02ª, da quadra 12, Loteamento “Jardim Almeida Prado”, descrito na Matrícula 36.858, Livro 2-GB, do 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta – MT, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) com os limites e confrontações constante na matrícula em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2.º** - A área a ser doada o **SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA** deverá obrigatoriamente ser utilizada para instalação de sua sede. 1

**Art. 3.º** - Deverão constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusulas resolutivas expressas, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

**I.** Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;

**II.** Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;

**III.** Se for dado ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

**IV.** Se a área for transferida a terceiros por qualquer modalidade (comodato, venda, dentre outros);

**V.** Se houver extinção das atividades do Sindicato Rural de Alta Floresta.

**§ 1.º**- Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação, onde deverão constar expressamente as cláusulas resolutivas previstas no art. 3º desta Lei.



# **Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 15.023.906/0001-07**

§ 2.º- O descumprimento de qualquer dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a revogação automática da presente doação, retornando o imóvel ao Patrimônio do doador com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

**Art. 4.º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 30 de Agosto de 2.021.**

**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2129/2021, de nossa iniciativa, e, que em súmula: **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Alta Floresta-MT a doar a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) localizado no Jardim Almeida Prado, ao Sindicato Rural **para fins de instalação** de sua sede.

A doação da área em questão se faz necessária devido ao fato de que a atual sede do Sindicato Rural não comporta mais a demanda, que tem sido cada vez mais crescente diante dos inúmeros serviços que são oferecidos a comunidade altaflorestenses, de um modo geral.

A nova sede deverá contar com auditório para palestras, mobilização de cursos, consultório odontológico, consultório oftalmológico, sala de projetos rurais, sala do presidente e espaço para atendimento ao público.

O principal objetivo do Sindicato Rural é representar e defender os interesses do produtor, com vistas à sustentabilidade do setor agropecuário e à melhoria da qualidade de vida no setor rural, promovendo o desenvolvimento da sociedade e do município, buscando a colaboração com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, na busca de soluções para o setor, aquecendo a economia do comércio local, incentivando o desenvolvimento da pecuária, do comércio e lazer de nossos munícipes, atendendo assim o interesse público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e aprovada **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em a necessidade imediata, oportunizando uma qualificação profissional para os jovens altaflorestenses.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal